

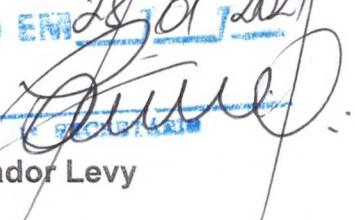

 Alexandre da Costa Simões
 AGENTE LEGISLATIVO
 Matr. 1



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
 Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

REQUERIMENTO

28/01/2021


Requerimento nº. 001/2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy
 Gasparian:

REQUEIRO, na forma regimental, a apreciação, em caráter de urgência urgentíssima, das seguintes proposições:

- Processo nº. 002/2021, Projeto de Lei nº. 001/2021, que altera a Lei Municipal n.º 1.029 de 17 de setembro de 2019 que institui a gratificação mensal para o servidor efetivo designado para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão;
- Processo nº. 003/2021, Projeto de Lei nº. 002/2021, que dispõe sobre o acordo de parcelamento de débitos do Município de Comendador Levy Gasparian para com o seu RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – Levy Prev e dá outras providências;
- Processo nº. 004/2021, Projeto de Lei nº. 003/2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Comendador Levy Gasparian, em 28 de janeiro de 2021.


 Amilton Mendes Henrique

Vereador



Comendador Levy Gasparian-RJ, 03 de Fevereiro de 2021

Ofício nº 018/ gabinete/2021

INDO EM 03/02/21
[Signature]

Assunto: Projeto de lei substitutivo nº 002 ao Projeto de Lei 001, de 18 de Janeiro de 2021.

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores,

Venho por meio desse, requerer a substituição do Projeto de Lei 001/2021 de 18 de Janeiro de 2021, pelo projeto substitutivo nº 002, que altera a lei Municipal nº 1.029 de 17 de Setembro de 2019, que Instituiu a gratificação mensal para o servidor efetivo designado para compor a comissão Permanente de licitação e Pregão, e dá outras providências

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian



**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N° 002 AO PROJETO DE LEI N° 001, DE 18 DE
JANEIRO DE 2021.**

Altera a Lei Municipal nº 1.029 de 17 de setembro de 2019, que instituiu a gratificação mensal para o servidor efetivo designado para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei 1.029, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a gratificação para o servidor efetivo ou comissionado em exercício da função de pregoeiro e equipe de apoio e para os membros da comissão permanente de licitação, no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme atribuições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.”

Art. 2º – O *caput* do art. 2º da Lei 1.029, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da gratificação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pregão presencial ou eletrônico para o pregoeiro e equipe de apoio, bem como todas as licitações realizadas na forma das modalidades do artigo 22, inciso I, II, III, IV e V da lei federal 8.666/93, limitando-se o pagamento a 10(dez) gratificações mensais por servidor.”

*Recebido
02/02/2021
Aly
15:10*



Art. 3º – O art. 3º da Lei 1.029, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Durante o período em que estiver recebendo a gratificação, o servidor ficará à disposição do Município conforme necessidade dos trabalhos da Comissão, renunciando a vinculação da carga horária do seu cargo."

Art. 4º – O art. 7º da Lei 1.029, de 17 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente."

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Cláudio Mannarino
Prefeito